



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA

Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br  
E-mails: prefeitura@fazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com



**Credenciamento nº 01/2017**

**CONTRATO Nº043/2017 FMS**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Fazenda Nova**

Contratado: **Alencar Batista de Lima**

Objeto (resumo): **Prestação de Serviços Médico Clínico Geral Plantonista junto ao Hospital Municipal.**

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si firmam, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede cito à Avenida Goiás, Praça do Centro, CEP 76.220-000, inscrito no CNPJ/MF nº 11.396.858/000133, neste ato representado pelo seu gestor, Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Marcos Antônio Luiz Ferreira**, brasileiro, CPF nº 547.345.921-87, RG nº 2172310 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua B, Qd. 53, Lt.11, Setor Aeroporto, Fazenda Nova – GO, CEP 76.220-000, com anuência do prefeito municipal Sr. **Afrânio Ferreira Filho**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do CPF: 031.158.281-87, RG nº 241589 – SSP-GO, Residente e domiciliado na Rua 6, nº127, Setor Central, Fazenda Nova-GO, CEP 76.220-000 e de outro lado **Alencar Batista de Lima**, brasileiro, solteiro, médico, Carteira de Identidade nº 3693493 2.A Via, expedida pela SSP/GO, CPF sob nº 698.919.401-44, CRM 021769/GO, residente e domiciliado à Rua 12, nº 191, Centro, Fazenda Nova, Goiás, CEP 76.220.000, doravante denominado apenas de **CONTRATADO**, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTO JURÍDICO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como Processo de **Credenciamento 01/2017**, cujo edital foi publicado no Jornal de Grande Circulação em **13 de Janeiro de 2017**, Diário Oficial do Estado dia **16 de Janeiro de 2017**, e no Placard da Prefeitura Municipal no dia **16 de Janeiro de 2017**, reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, especialmente a Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente, bem como, pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.

**DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços Médicos ao Hospital do Município de Fazenda Nova, órgão do Contratante, na especialidade de Clínico Geral, realizando Plantões e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA

Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: [www.fazendanova.go.gov.br](http://www.fazendanova.go.gov.br)  
E-mails: [prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com](mailto:prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com) e [cplfazendanova@gmail.com](mailto:cplfazendanova@gmail.com)

**Credenciamento nº 01/2017**

**DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratado prestará os serviços relativos ao atendimento geral na forma de **plantões**, junto ao Hospital Municipal de acordo com planilha estabelecida pela Secretaria Municipal de saúde no horário acordado junto a Administração Municipal, observando a forma, procedimentos e as técnicas regulares aplicáveis ao caso, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO**

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **31 de Dezembro de 2017**.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O presente contrato poderá ser prorrogado para os exercícios seguintes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou alterado nos casos previstos no art. 65 do mesmo diploma legal já referido.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA QUINTA – O Contratante pagará pelos serviços prestados pelo Contratado, a importância de **RS 800,00 (oitocentos reais)** por plantão, totalizando assim um valor estimado de até **RS 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** e um valor anual estimado de **RS 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, que serão pagas até o vigésimo dia do mês subsequente ao do serviço realizado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária do vigente Orçamento: **13.01.10.122.1045.2.029-3.3.90.36.**

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso de não cumprimento das obrigações contratadas, o Contratado fica sujeito as seguintes penas, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa:

I – multa de 10% do valor contratado;

II - rescisão do Contrato, na forma da Lei 8.666/93 e conforme disposições deste contrato.

**DA RESCISÃO**

CLÁUSULA OITAVA – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei





**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA**

Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br  
E-mails: [prefeitura@fazendanova.go.gov.br](mailto:prefeitura@fazendanova.go.gov.br) e [cplfazendanova@gmail.com](mailto:cplfazendanova@gmail.com)

**Credenciamento nº 01/2017**

8.666 de 21 de junho de 1993.

**SUB-CLÁUSULA ÚNICA** - No caso de rescisão por mútuo consentimento, a parte interessada em rescindir este Contrato deverá comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.


**DO FORO**

**CLÁUSULA NONA** - O Foro da Comarca de Fazenda Nova é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões surgidas no cumprimento do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e mutuamente acordadas, as partes acima qualificadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.


**Fazenda Nova, 03 de Março de 2017.**

  
\_\_\_\_\_  
**Afrânio Ferreira Filho**  
Prefeito de Fazenda Nova

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Antônio Luiz Ferreira**  
Sec. Mun. de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Alencar Batista de Lima**  
CRM 021769/GO  
Contratado

Testemunhas:

1ª   
\_\_\_\_\_  
CPF: 05458347161

2ª   
\_\_\_\_\_  
CPF: 04140242140